



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº991/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Prorroga o prazo para ocupantes de imóveis públicos requererem direito de superfície.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei 050/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015, o prazo para que os ocupantes da área de propriedade do Município descrita no artigo 6.º da Lei Complementar 006/2002, requererem a concessão de direito de superfície sobre os imóveis que ocupam.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PONTÃO (RS), 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretaria de administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente Projeto de Lei, que prorroga novamente o prazo para que os ocupantes dos imóveis de propriedade do Município, objeto de regularização fundiária com fundamento no Provimento More Legal II, devidamente descrito na Lei Complementar 006/2002, possam requerer a concessão de direito de superfície dos imóveis que ocupam.

O presente projeto justifica-se tendo em vista o baixo número de ocupantes de imóveis públicos que requereram a concessão de direito de superfície no prazo outorgado pela Lei 824/2012 e os pedidos feitos administrativamente após expirado o prazo previsto na referida Lei.

Assim, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2015

VALDIR RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício